



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Aumento no Valor do Vale-Alimentação.**

**(Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, excepcionalmente, para o exercício de 2025, aumento no valor do Vale-Alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo, acima do índice inflacionário previsto na Lei Ordinária nº 5.624, de 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Para efeito de aplicação do aumento concedido, fica fixado o valor do Vale-Alimentação mensal em R\$ 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** O aumento do valor do Vale-Alimentação fixado no artigo anterior, já contempla a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto para o mês da data base dos servidores municipais do Poder Legislativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Vice-Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO  
1º Secretário

CÉSAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO  
2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,**

Considerando que o Poder Executivo encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei Ordinária que concede revisão e aumento real do vale-alimentação dos servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, apresentamos com este Projeto de Lei concedendo também reajuste e aumento real do vale-alimentação devido aos servidores públicos do Poder Legislativo.



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

O reajuste fica fixado, igualmente ao da Prefeitura Municipal, em 5% (cinco por cento), sendo que este percentual corresponde a 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis por cento) de variação do IPCA, somado a 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento), que se refere a aumento real concedido.

O Vale-Alimentação dos servidores do Legislativo hoje se encontra no valor de R\$ 1075,00 (um mil e setenta e cinco reais), acrescido do reajuste obtém-se o valor de R\$ 1128,75 (um mil, cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Porém, conforme prevê o § 2º do Artigo 3º da Lei Ordinária nº 5.624, de 28 de fevereiro de 2024, o valor deve ser arredondado para a unidade de real imediatamente superior, resultando em R\$ 1.129,00 (um mil, cento e vinte e nove reais).

Solicitamos que este seja analisado em regime de urgência especial.

Sendo o que nos cumpre para o momento.

Atenciosamente,

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA  
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Vice-Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO  
1º Secretário

CÉSAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO  
2º Secretário

